



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.390 de 16 de novembro de 2023, que “Dispõe do Conselho Municipal da Juventude, do Fundo Municipal de Juventude, no âmbito do Município de Manacapuru.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam alterados os incisos do art. 3º; art. 6º; art. 7º e §§4º e 6º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.390 de 16 de novembro de 2023, que “Dispõe do Conselho Municipal da Juventude, do Fundo Municipal de Juventude, no âmbito do Município de Manacapuru”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
I – 6 membros titulares, representando o Poder Público;
II – 6 membros titulares, representando a sociedade civil.”

“Art. 6º O COMJUVE reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de no mínimo um terço dos seus membros.”

“Art. 7º O COMJUVE formalizará e aprovará suas propostas e recomendações e as submeterá à apreciação da Secretaria Municipal da Infância e da Juventude – SEMINJ para as devidas providências.”

“Art. 12.
I -
§ 1º



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



§4º O disposto nos incisos I a IV poderá ser executado pela Secretaria Municipal de Infância e Juventude – SEMINJ ou por pessoa física ou jurídica, públicas ou privadas, que se cadastrem e sejam aprovadas a receberem os recursos do FUMJUVE.

§ 5º

§ 6º A prestação de contas apresentada deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretaria Municipal da Infância e Juventude – SEMINJ.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 24 de janeiro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru